



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 241/2018

"Dispõe sobre o chamamento de contemplados por futuros programas habitacionais entregues pelo município de Sorocaba seja feito através de "AR" pelos correios".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º- Que o chamamento de contemplados a todas as etapas de futuros programas habitacionais entregues pelo município de Sorocaba seja feito através de "AR" pelos correios.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 23 de Agosto de 2018

Vereador

Vitão do Cachorrão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem a finalidade de diminuir o alto índice de munícipes que não tomaram conhecimento pelas atuais formas de chamamento que hoje se restringe apenas a versão digital do "Jornal do Município", e por consequência perderam a oportunidade de ter sua casa própria, uma vez que grande parte dos contemplados não tem acesso a versão digital do referido método de chamamento atual.

Sorocaba, 23 de Agosto de 2018

Vereador

Vitão do Cachorrão